



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Contratos
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**TERMO ADITIVO 06/2019 AO
CONTRATO Nº 16/2016,
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO
DAS NEVES E A EMPRESA
GUARDSEG SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha (2º seção), em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pela Diretora Geral Pró-Tempore Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suiça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria Nº 2, de 02 de janeiro de 2019 e, de outro lado a Empresa **GUARDSEG SEGURANÇA VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.583/0001-01, estabelecida à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 517, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Carlos Magno Abranches dos Santos, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.283.116, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 642.290.506-82, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 05/2016, processado sob o nº 23208.00049/2016-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 16/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.001756/2018-72.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 12.128,04 (Doze mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos) para R\$ 11.201,55 (Onze mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 145.536,48 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 134.418,60 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil e a Convenções Coletiva de Trabalho: CCT MG001609/2018, anexas ao processo 23713.001756/2018-72.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
3	Vigilante armado - 12/36 horas diurnas, de segunda a domingo, inclusive feriados envolvendo 2 (dois) vigilantes.	0	-	-	-
4	Vigilante armado - 12/36 horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados envolvendo 2 (dois) vigilantes.	1	11.201,55	11.201,55	134.418,60
Total				11.201,55	134.418,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Ribeirão das Neves

Nota de Empenho: 2019NE800034

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCP01RNR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 05 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 28/02/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 01/03/2019, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLO MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243033** e o código CRC **D06C575A**.

23713.001756/2018-72

0243033v1